



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP-CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 Fundada em 04/04/1989-CNPJ 60.115.391/0001-11
E-mail: apaecapela@bol.com.br



PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto			C.N.P.J. 60.115.391/0001-11	
Endereço Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 – Centro			e-mail apaecapela@bol.com.br	
Cidade Capela do Alto	UF SP	CEP 18.195-000	(DDD) Telefone/Fax (15) 3267-1212	E.A. APAE
Banco do Brasil Aracoíaba da Serra	AG:6776/8		Conta corrente: 18.918/9	Praça de pagamento Capela do Alto
Nome do responsável pela instituição José Adriano Fogaça da Mota			C.P.F. 106.708.068-62	
R.G./Órgão expedidor 23.279.403-0 – SSP/SP	Cargo Presidente	Função		Matrícula
Endereço completo Rua Sub Prefeito Moacir B. Simonini, Nº 13 Bairro- Culaus – Capela do Alto -SP.			CEP 18.195-000	(DDD) (15) 996208817

2 - Apresentação da Organização

2.1. Histórico da organização:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE de Capela do Alto, é uma sociedade civil, beneficente, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com sede cedida pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, SP. Atende 45 pessoas com deficiência Intelectual e múltipla.

Visão:

Movimento de pais, amigos de pessoas com deficiência, de excelência e referência no país, na defesa de direitos e prestação de serviços.

Missão:

Promover e articular ações de defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e representar o movimento Apaeano perante os órgãos estaduais, federal e municipal, para melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária. Sensibilizar a sociedade o respeito em relação a pessoa deficiente, assim como garantir o bom relacionamento entre entidade e a família para a participação afetiva de todos os envolvidos, podendo ampliar cada vez mais o atendimento aos usuários.

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto: “Estimulação Precoce”

3.2. Justificativa:



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP-CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 Fundada em 04/04/1989-CNPJ 60.115.391/0001-11
E-mail: apaecapela@bol.com.br



Atualmente com recursos próprios oferecemos atendimento terapêutico (Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Psicóloga) a 4 (quatro) crianças com idade entre 1 (um) a 6 (Seis) anos de idade, os quais possuem encaminhamentos médicos para Estimulação Precoce, considerando que apresentam atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.

Temos o intuito de realizar um trabalho de caráter preventivo no que diz respeito ao desenvolvimento e autonomia de crianças com atraso no desenvolvimento. Considerando que os primeiros anos de vida de uma criança é um período no qual ocorrem diversas modificações importantes e se apresentam características de desenvolvimento de habilidades cognitivas e motora. É nesta etapa de maturação que o organismo torna-se apto ao aparecimento dos marcos do desenvolvimento que possibilitam as crianças o processo linear de seu crescimento global.

A carência da estimulação nos primeiros anos de vida de uma criança diminui o ritmo do processo evolutivo e aumentam as chances de transtornos psicomotores, sócio afetivo, cognitivo e da linguagem fato que pode limitar ou até mesmo comprometer a independência e autonomia do indivíduo no futuro.

3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado:

O município de Capela do Alto tem a agricultura e a pecuária como sua principal fonte de renda, com a participação de grandes, pequenos e médios produtores. É na agropecuária que a maioria da população busca o trabalho e o sustento familiar.

3.4. **Abrangência Geográfica:** O projeto irá atender crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, residentes no município de Capela do Alto, localizado na região sudoeste do Estado de São Paulo, aproximadamente 135 Km da Capital. Este projeto será desenvolvido no prédio da APAE de Capela do Alto.

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral:

A estimulação precoce tem como objetivo evitar ou minimizar os distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor e possibilitar à criança desenvolver-se em todo o seu potencial.

4.2. Objetivo (s) Específico(s):

Proporcionar possibilidades que possam favorecer o desenvolvimento global da criança através de uma diversidade de estímulos, criando oportunidades de experiências que os levem a explorar, experimentar, deslocar, tocar, perceber, comparar, entrar, sair, compor e desfazer, enfim adquirir habilidades e entender o que ocorre ao seu redor.

5. Beneficiários:

Crianças de 0 a 6 anos.

5.1. Beneficiários Diretos:

25 Crianças com atraso do desenvolvimento neuropsicomotor.

5.2. Beneficiários Indiretos:

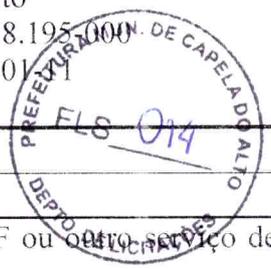
Promover o desenvolvimento a mais crianças, pois acreditamos que pais em processo de conhecimentos estarão mais preparados para favorecer a inclusão familiar e social de seus filhos.

5.3 Valor da Proposta:

R\$ 2.821,23



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
 Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP-CEP 18.195-000
 Fone: (15)3267-1212 Fundada em 04/04/1989-CNPJ 60.115.391/0001-11
 E-mail: apaecapela@bol.com.br



6. Metodologia			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA		
1	Serão aceitos encaminhamentos das crianças somente pelas UBS, ESF ou outro serviço de saúde que tenha detectado a necessidade de Estimulação Precoce.		
2	Realização de Entrevistas de Anamnese com os pais e/ou responsáveis pelas crianças de 0(zero) a 6(seis) anos que apresentem a demanda por Estimulação Precoce para cadastramento e checagem de documentos e encaminhamentos a fim de preencher as 25 vagas disponíveis as quais serão preenchidas de acordo com a demanda que se enquadre na necessidade do Estimulação Precoce e na faixa etária de 0 a 6 anos.		
3	Serão disponibilizados atendimentos Terapêuticos individuais com duração de 30 (trinta minutos) realizados 01 vez por semana com Fisioterapeuta, Psicóloga e Terapeuta Ocupacional (quatro atendimentos mensais para cada criança) e 01 atendimento a cada quinze dias com Fonoaudióloga (02 atendimentos mensais para cada criança). Os atendimentos da Assistente Social serão de acordo com a necessidade da demanda.		
4	Atendimentos grupais para os pais e/ou responsáveis com duração de 120 minutos a cada quinze dias. Esse atendimento com os pais tem como objetivo levar conhecimento e orientações para que a família das crianças assistidas pelo projeto possa dar continuidade às terapias com o intuito de obter melhores resultados. Os atendimentos com os pais serão elaborados pela equipe contando com as áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Assistência Social, Psicologia e Terapia Ocupacional. Cada encontro terá um momento de acolhimento, em sequência uma palestra (a ser realizada por um dos profissionais da equipe) Com temas que sejam considerados pertinentes para maior conhecimento e esclarecimentos dos pais sobre a Estimulação Precoce e as possíveis contribuições dos profissionais para o desenvolvimento da criança. Seguida de momento de escuta e acolhimento das queixas e comentários dos participantes e finalizando com os agradecimentos e avisos sobre a data do próximo Encontro.		
5	<p>Resultados esperados:</p> <p>Oferecer estimulação adequada a 25 crianças assim como orientação a suas respectivas famílias.</p> <p>Proporcionar maior possibilidade de desenvolvimento neuropsicomotor através de estimulação precoce contando com as áreas de fisioterapia, psicologia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e assistência social, com intuito de promover melhora das crianças assistidas e futuramente sua independência e autonomia.</p> <p>Atendimentos em sessões individuais com duração de 30 minutos.</p> <p>Oferecer estimulação que contribuam com o desenvolvimento neuropsicomotor de crianças com atraso no desenvolvimento.</p>		
	Resultado(s)	Indicadores	Indicadores
			Meios de



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP-CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 Fundada em 04/04/1989-CNPJ 60.115.391/0001-11
E-mail: apaecapela@bol.com.br



PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: Custeio

Formação Profissional	Forma de Contratação	Carga horaria/mês	Valor Hora	Sub Total	Total Mensal
Fisioterapeuta	Prestação de serviço	34,45H	20,00		689,00
Total					2.821,23

Cronograma de desembolso. (R\$ 2.821,23)

Recursos Financeiros serão liberados em 01 (uma) parcela.

Concedente:

Meta	Cat.Econ	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
		R\$ 689,00	R\$689,00	R\$689,00	R\$689,00	R\$ 65,23

Total: R\$ 2.821,23

6. Declaração.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal (CMDCA), para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste plano de trabalho.

Capela do Alto, 10 de Abril de 2019

prose edilvino fagosa da mota
Assinatura e carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, PARA O PROJETO "ESTIMULAÇÃO PRECOCE".

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede na cidade de Capela do Alto/SP, na Praça São Francisco nº 26, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Péricles Gonçalves, portador do documento de identidade RG nº 20.047.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.048-19, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, Associação Civil Filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Adriano Fogaça da Mota, portador do RG nº 23.279.403-0 SSP/SP e CPF/MF nº 106.708.068/62, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta parceria a estimulação precoce que procura minimizar os distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor e possibilitar à criança desenvolver-se em todo o seu potencial e proporcionar o favorecimento ao desenvolvimento global da criança através de uma diversidade de estímulos, criando oportunidades de experiências que os levem a explorar, experimentar, deslocar, tocar, perceber, comparar, entrar, sair, compor e desfazer, enfim, adquirir habilidades e entender o que ocorre ao seu redor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta parceria;
- III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- V. Comunicar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.
- VI. Notificar a Câmara Municipal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Secretaria Municipal de Cultura da liberação de recursos financeiros relacionados a esta parceria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I. Executar as atividades a que se refere a cláusula primeira, a quem delas necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais pertinentes;

Handwritten signature and initials in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

- III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto desta parceria, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;
- V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI. Apresentar, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento, assinados pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- VII. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência desta parceria, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.
- VIII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- IX. Assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;
- X. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total da presente parceria é de R\$ 2.821,23 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), cuja despesa correrá a conta da dotação 02.11.01, 08.243.0044.2034.0000, 3.3.50.43.00, ficha 352.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o artigo 48 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta parceria é de 05 (cinco) meses, contados a partir de 25/07/2019, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação bimestral de relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, contendo:

fora
→
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- c) cópia dos extratos e conciliação da conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
- e) Parecer do Conselho Fiscal;
- f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- g) Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, a subvenção a que se referem, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas.
- h) Anexos 14 e 20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do órgão municipal responsável pela execução da política do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto desta parceria;
- b) não apresentação da prestação de contas, e
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA

A gestão da presente parceria caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Carlos Alberto de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de pessoas atendidas ou para suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- IV – prazo de vigência e data da assinatura;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

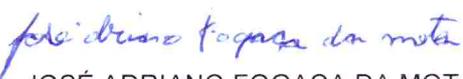
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capela do Alto, 26 de julho de 2019.


PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO


JOSÉ ADRIANO FOGAÇA DA MOTA
PRESIDENTE
ENTIDADE


CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
GESTOR DA PARCERIA

Carlos Alberto de Oliveira
CPF: 041 873 498 - 47
Presidente do C.M.D.C.A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE: CAPELA DO ALTO

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Modalidade: Inexigibilidade 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Contratado (a): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE.

Na qualidade de MUNICÍPIO e ENTIDADE, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Capela do Alto, 26 de Julho de 2019.


Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal
Município



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE.
CONTRATADA